



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

# ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

<b>Lei Complementar Nº</b>	<b>619/2022</b>
<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR</b>	<b>006/2022 – Iniciativa do Executivo</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>26/04/2022</b>
<b>EMENDAS</b>	<b>Emenda de Supressão Nº1</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>28/04/2022</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Complementar 619/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 26 de Abril de 2022.

### SINTESE DA LEI

*Concede o Piso Salarial Profissional Nacional para os professores da educação básica do Município de Pavão em consonância com a Lei Federal 11.738 de 2008 e Portaria do MEC ( Ministério da Educação) Nº 67 de 04 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências.*

Pavão/MG, 28 de Abril de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha  
Prefeita Municipal

Rua Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 39.814-000 – Telefone: (33) 3535-1641 / 3535-1220

**RECEBIDO EM:**  
29/04/2022  
Caroline Rodrigues  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

### LEI COMPLEMENTAR Nº 619 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº <u>48/2022</u>
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) <u>Lei</u>
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>28/04/22 a</u>
<u>28/05/22</u>
PAVÃO/MG, 28 DE <u>04</u> DE 20 <u>22</u>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>

*Concede o Piso Salarial Profissional Nacional para os professores da educação básica do Município de Pavão em consonância com a Lei Federal 11.738 de 2008 e Portaria do MEC ( Ministério da Educação) Nº 67 de 04 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Pavão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Pavão faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 33,24% e a pagar o piso salarial profissional nacional para os professores da educação básica do Município de Pavão nos termos da Portaria do MEC de nº 67, em conformidade com a lei 11.738/2008.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional para os professores da educação básica da rede municipal de ensino de Pavão/MG será de R\$ 2.403,51 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensais para jornada de 25 horas semanais proporcional ao piso estabelecido pela Portaria do MEC de nº 67 no importe de R\$ 3.845,63 ( Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 40h semanais.

**Parágrafo único** – As demais jornadas, em caso de existência, terão vencimento inicial proporcional aos valores mencionados no caput deste artigo.

**Art. 3º.** (~~Supressão de texto do artigo 3º por Emenda de Supressão nº01 ao Projeto de Lei 06/2022 – Câmara Municipal de Vereadores – 26/04/2022~~).

**Art. 4º.** Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão no LDO e PPA para o exercício de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares, caso necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

disposições em contrário.

Pavão (MG), 28 de Abril de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal  
*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal